

**CONVITE Nº 002/15
PROCESSO CPL Nº 2533/14
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE PLACAS INDICATIVAS DE
PONTO DE PARADA.**

**ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E
JULGAMENTO DO ENVELOPE Nº 01-HABILITAÇÃO**

Às nove horas do dia dezoito de março de dois mil e quinze, na Rua Pedro de Oliveira Neto nº 98, Jardim Panorama, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações - CPL, composta por Cláudia Ap. Ferreira, Cibele Soares, Adriano. Ap. A. Brasil, sob a presidência da primeira, com a finalidade de receber os envelopes relativos à licitação em epígrafe quais sejam: Al Som Instalação de Comunicação Audiovisual Ltda - ME, inscrita no CNPJ do MF sob nº00.705.469/0001-26, no ato representada pelo senhor Alvaro Francisco Figueiredo Junior, inscrito no CPF do MF sob o nº 300.386.518-82, portador do RG nº 32.120.780 SSp/SP, empresa Raul Augusto de Mello Sorocaba - ME, inscrita no CNPJ do MF sob nº 05.210.094/0001-47 no ato representada pelo senhor Raul Augusto de Mello inscrito no CPF do MF sob o nº122.802.098-10, portador do RG nº18.861.265-8 e empresa D Print Comunicação Visual e Sinalização Ltda - ME inscrita no CNPJ do MF sob nº 12.843.273/0001-87 no ato representado pelo senhor Edivaldo Aparecido de Gois, portador do RG nº25. 473.313-2 e empresa Manancial Reobote Comércio de Peças e Acessórios Automotivo Ltda – ME sem representante. Iniciados os trabalhos, passou-se a rubrica dos envelopes e abertura dos envelopes nº 01- Documentação e rubrica de seus conteúdos por todos os presentes. Após análises e considerações a CPL constatou que, as empresas Raul Augusto de Mello Sorocaba – ME e Manancial Reobote Comércio de Peças e Acessórios Automotivo Ltda – ME, atenderam todas as exigências do edital, sendo, portanto habilitadas. Com relação as empresas D Print Comunicação Visual e Sinalização Ltda – ME, a mesma apresentou atestado não compatível com edital, e a empresa Al Som Instalação de Comunicação Audiovisual Ltda – ME, não cumpriu a regularidade jurídica, pois foi apresentado somente a 5ª alteração, a qual não está consolidada, e o Atestado de Capacidade Técnica apresentado não descreve o produto, não sendo possível aferir a compatibilidade do mesmo com o objeto da licitação. Nesse sentido, as mesmas foram inabilitadas. As licitantes devidamente representadas, declinaram da apresentação do recurso, porém considerando que a empresa Manancial Reobote Comércio de Peças e Acessórios Automotivo Ltda – ME não está representada no ato, a CPL suspende a presente licitação, para abertura do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado desta sessão, para

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

apresentação de eventuais recursos, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “a” e § 6º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata que por todos segue firmada.

Sorocaba, 18 de março de 2015.

Pela Comissão

Pelas Licitantes